

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2020

EDITAL n.º. 003/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2020, nos seguintes termos:

1. RECORRENTE: ELIANE IRACEMA DA SILVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.104

FUNÇÃO: ENFERMEIRA

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou retificação da sua ficha de inscrição, já que a mesma foi preenchida de forma incorreta, no prazo da inscrição.

Fundamentos da Decisão Administrativa: No Capítulo 4 – Condições para inscrição, no item 4.1.1, do Edital 001/2020, condiciona-se, de maneira expressa, que a validade da inscrição depende do preenchimento completo, data e assinatura da Ficha Inscrição, conforme modelo contido no Anexo I, do mesmo Edital. Ademais, ainda no item 4.6, do citado capítulo, a norma é clara quanto ao indeferimento de inscrições que não atendam, rigorosamente, ao que foi estabelecido no Edital.

2. RECORRENTE: MARIA ALICE MONTEIRO FARIAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.010

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata interpôs recurso em face de outro candidato.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Desprovido por ausência de legitimidade

recursal.



3. RECORRENTE: MARIA ALICE MONTEIRO FARIAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.010

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

RECURSO: RECURSO PROVIDO. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA,

QUE PASSA A SOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 15

PONTOS.

Resumo das razões do recurso: A candidata requereu a recontagem de pontos da sua Análise Curricular, do item "Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou." Alegou que teria apresentado a comprovação de dois vínculos e que, no entanto, a pontuação considerada para tais vínculos teria sido inferior ao devido.

Fundamentos da Decisão Administrativa: reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação dos dois vínculos alegados. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido.

Camalaú, 03 de março de 2020.

URÂNIO E SILVA MAYER PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

ALDA MARIA BEZERRA FARIAS MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41 Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300